



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.221 /2010

Dispõe sobre a alienação de área lindeira de propriedade do Município, localizada no Bairro Niterói, à Denis Alves da Silva.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Denis Alves da Silva, a área lindeira, nesta cidade, referente ao lote de terreno de nº 260, da quadra nº 141, zona de nº 29, sub-lote 000, com área de 216,25 m² (duzentos e dezesseis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Gildete Camargos Ulisses, com Rua Belvedere, no Bairro de Niterói, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havido da matrícula nº 78.797, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local, de conformidade com o art. 16, inciso III, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 17, inciso I, aliena “d”, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

§ 1º A área, objeto da presente alienação, foi previamente avaliada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$73,00 (setenta e três reais) o metro quadrado.

§ 2º A área lindeira objeto da presente alienação deverá ser unificada ao lote de nº 238, da quadra nº 141, de propriedade de Denis Alves da Silva, para aprovação de projetos e retificações.

Art. 2º As despesas decorrentes da alienação correrão às expensas do adquirente e cuja formalização far-se-á mediante escritura pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de agosto de 2010.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Fernando Ordones Lemos
Secretário Municipal de Governo

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Pedro Coelho Amaral
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral